



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**LEI MUNICIPAL N.º 1216, DE 19 DE JUNHO DE 2009.**

S.M.B.J.  
PUBLICADO  
Ed. 430  
EM: 03/07/09  
Allocha  
SERVIDOR  
Ana Paula Ferreira da Rocha  
Matr: 41/3674 GPM  
Assessor de Gabinete

Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder repasse de R\$49.000,00 (quarenta e nove mil reais), na forma de um Aparelho Gerador Elétrico Automático de Energia Elétrica e a título de doação, à Santa Casa de Bom Jardim, e dá outras providências..

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar recursos, através da aquisição de um aparelho gerador elétrico automático de energia elétrica tipo aberto com capacidade de 75Kva em emergência.

§1º - O repasse do recurso, através da aquisição do Gerador Elétrico Automático de Energia Elétrica, ocorrerá durante o exercício de 2009.

§ 2º - Fica o Presidente da Fundação Municipal de Saúde responsável por lavrar ato de registro que comprove a entrega do aparelho, bem como a especificação do mesmo, o qual será assinado juntamente com o administrador da Santa Casa de Bom Jardim.

**Art. 2º** - A aquisição do aparelho, por parte do Município, ocorrerá nos termos da Lei de Licitações e Contratos e de conformidade a descrição do mesmo, fornecida pela Direção da Santa Casa de Bom Jardim.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes desta Lei, serão suportadas pelo Programa de Trabalho nº4490.52-00; número da conta 1200103010851-049, código reduzido 26, Fonte 20-SUS, do orçamento vigente.

**Art. 4º** - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM/RJ, 19 DE JUNHO DE 2009.

*Affonso Henriques Monnerat Alves da Cruz*  
PREFEITO